

1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

O Multirriscos Habitação é um seguro que se destina a salvaguardar e proteger os principais riscos que envolvem:

- A Habitação (Edifício e conteúdos);
- A Responsabilidade Civil Extracontratual Privada por danos causados a terceiros.

2 MERCADO-ALVO

Hoje em dia, nunca estamos demasiadamente protegidos, quer seja para segurar objectos de valor ou para prevenir uma catástrofe natural. Em qualquer caso, mais vale prevenir do que remediar. Proteja a sua habitação, pois é um dos bens mais valiosos para si e para a sua família.

O seguro de multirriscos habitação destina-se a:

- Proprietários (ocupando o bem imóvel ou não) ou inquilinos;
- Pessoas individuais ou empresas.

O seguro habitação protege:

- Casas e apartamentos;
- Imóveis com ou sem recheio;
- Recheios, com ou sem objectos de valor.

3 VANTAGENS COMPETITIVAS

- Protecção completa do seu lar pois, pode salvaguardar a sua habitação, o conteúdo ou ambos;
- O Cliente decide qual o nível de protecção que pretende face à opção de contratação de algumas das coberturas;
- Cobertura abrangente pois salvaguarda responsabilidades perante danos causados a terceiros;
- Boa relação qualidade/preço;
- Descontos pela existência de sistemas de prevenção e segurança operacionais;
- Descontos em função do nível de franquias de algumas coberturas;
- Descontos por contratação conjunta de edifício e conteúdo;
- Isenção de encargos por fraccionamento quando o pagamento for efectuado por débito directo;
- Várias opções de pagamento disponíveis;
- Rapidez e transparência na regularização de sinistros.

4 COBERTURAS E LIMITES DE INDEMNIZAÇÃO

I - COBERTURA

| RISCOS COBERTOS | SEGURO DE | LIMITES DE INDEMNIZAÇÃO ⁽¹⁾ |
|---|---------------------|---|
| Incêndio, Acção Mecânica de Queda de Raio e Explosão | Edifício / Conteúdo | Capital Edifício/Conteúdo |
| Tempestades | Edifício / Conteúdo | Capital Edifício/Conteúdo |
| Inundações | Edifício / Conteúdo | Capital Edifício/Conteúdo |
| Aluimento de Terras | Edifício / Conteúdo | Capital Edifício/Conteúdo |
| Demolição, Remoção de Escombros e Limpeza | Edifício / Conteúdo | 5% Prej. Ind. Max. 1.000.000 AOA |
| Queda de Aeronaves e Travessia da Barreira de Som | Edifício / Conteúdo | Capital Edifício/Conteúdo |
| Impacto de Veículos Terrestres ou Animais | Edifício / Conteúdo | Capital Edifício/Conteúdo |
| Derrame Acidental de Instalações de Aquecimento | Edifício / Conteúdo | Capital Edifício/Conteúdo |
| Quebra Isolada e Acidental de Vidros, Espelhos, Pedras Decorativas e Louças Sanitárias ⁽²⁾ | Edifício / Conteúdo | 1% do Capital Edifício/Conteúdo - Max. 275.000 AOA |
| Quebra e Queda de Antenas | Edifício / Conteúdo | 1% do Capital Edifício/Conteúdo - Max. 275.000 AOA |
| Quebra ou Queda de Painéis Solares Térmicos | Edifício / Conteúdo | 1% do Capital Edifício/Conteúdo - Max. 275.000 AOA |
| Perda de Rendas | Edifício | Valor das Rendas até ao máximo de 6 meses e 1.000.000 AOA |
| Danos em Bens do Senhorio | Conteúdo | 5% do Capital Conteúdo - Max. 275.000 AOA |
| Privação Temporária de Uso da Residência Permanente | Edifício / Conteúdo | 10% do Capital Edifício/Conteúdo - Max. 500.000 AOA e 90 dias, com limite máximo diário de 1,5% do Capital Seguro |
| Mudança Temporária | Conteúdo | 10% do Capital Conteúdo - Max. 500.000 AOA e 60 dias |
| Responsabilidade Civil - Danos Causados pelos Bens Seguros | Edifício / Conteúdo | 20% do Capital Edifício/Conteúdo - Max. 2.500.000 AOA |
| Responsabilidade Civil Extracontratual Familiar (vida privada) | Conteúdo | 20% do Capital Conteúdo - Max. 2.500.000 AOA |

II - COBERTURA COMPLEMENTAR⁽³⁾

| RISCOS COBERTOS | SEGURO DE | LIMITES DE INDEMNIZAÇÃO ⁽¹⁾ |
|--|---------------------|--|
| Furto ou Roubo (inclui dinheiro) | Edifício / Conteúdo | Capital Conteúdo Dinheiro: 1% Capital de Conteúdo - Max. 15.000 AOA |
| Greves, Tumultos e Alterações da Ordem Pública | Edifício / Conteúdo | Capital Edifício/Conteúdo |
| Danos Por Água | Edifício / Conteúdo | Capital Edifício/Conteúdo |
| Pesquisa de Avarias | Edifício | 2,5% Capital Edifício Max. 275.000 AOA |
| Danos Estéticos | Edifício / Conteúdo | 5% Capital Edifício/Conteúdo Max. 275.000 AOA |
| Danos em Canalizações e Instalações Subterrâneas | Edifício | 5% Capital Edifício Max. 275.000 AOA |

⁽¹⁾ Os limites de indemnização são aplicados separadamente para edifícios e conteúdos.

⁽²⁾ Louças sanitárias garantidas desde que seguro o edifício ou fracção de edifício.

⁽³⁾ De contratação em bloco e complementarmente aos riscos garantidos pela Cobertura Base.

III - COBERTURA FACULTATIVA⁽⁴⁾

| RISCOS COBERTOS | SEGURO DE | LIMITES DE INDEMNIZAÇÃO ⁽¹⁾ |
|-----------------------------------|---------------------|--|
| Riscos Eléctricos | Edifício / Conteúdo | Capital Próprio |
| Actos de Vandalismo | Edifício / Conteúdo | Capital Edifício/Conteúdo |
| Equipamento Electrónico | Conteúdo | Capital Próprio |
| Fenómenos Sísmicos | Edifício / Conteúdo | Capital Edifício/Conteúdo |
| Deterioração de Bens Refrigerados | Conteúdo | Capital Próprio |

⁽⁴⁾ Contratáveis isoladamente e adicionalmente aos riscos garantidos pela Cobertura Base.

5 FRANQUIAS

Estão disponíveis as seguintes opções de Franquia:

| RISCOS COBERTOS | FRANQUIAS ⁽⁵⁾ | | |
|--|--------------------------|---------|---------|
| | Opção 1 | Opção 2 | Opção 3 |
| Incêndio, Acção Mecânica de Queda de Raio e Explosão | Sem franquia | | |
| Tempestades | (A) | (B) | (C) |
| Inundações | (A) | (B) | (C) |
| Aluimento de Terras | (A) | (B) | (C) |
| Demolição, Remoção de Escombros e Limpeza | Sem franquia | | |
| Queda de Aeronaves e Travessia da Barreira de Som | Sem franquia | | |
| Impacto de Veículos Terrestres ou animais | Sem franquia | | |
| Derrame Acidental de Instalações de Aquecimento | Sem franquia | | |
| Quebra Isolada e Acidental de Vidros, Espelhos, Pedras Decorativas e Louças Sanitárias | 25.000 AOA | | |
| Quebra e Queda de Antenas | 25.000 AOA | | |
| Quebra ou Queda de Painéis Solares Térmicos | 25.000 AOA | | |
| Perda de Rendas | Sem franquia | | |
| Danos em Bens do Senhorio | 25.000 AOA | | |
| Privação Temporária de Uso da Residência Permanente | Sem franquia | | |
| Mudança Temporária | Sem franquia | | |
| Responsabilidade Civil - Danos Causados pelos Bens Seguros | (A) | (B) | (C) |
| Responsabilidade Civil Extracontratual Familiar (vida privada) | 25.000 AOA | | |
| Furto ou Roubo | (A) | (B) | (C) |
| Furto ou Roubo de dinheiro | Sem franquia | | |
| Greves, Tumultos e Alterações da Ordem Pública | (A) | (B) | (C) |
| Danos Por Água | (A) | (B) | (C) |
| Pesquisa de Avarias | 25.000 AOA | | |
| Danos Estéticos | 25.000 AOA | | |
| Danos em Canalizações e Instalações Subterrâneas | 25.000 AOA | | |
| Riscos Eléctricos | (A) | (B) | (C) |
| Actos de Vandalismo | (A) | (B) | (C) |
| Equipamento Electrónico | (A) | (B) | (C) |
| Fenómenos Sísmicos | 5% do Capital Seguro | | |
| Deterioração de Bens Refrigerados | 25.000 AOA | | |

(A) - 5% dos Prejuízos indemnizáveis no mínimo de 50.000 AOA

(B) - 5% dos Prejuízos indemnizáveis no mínimo de 100.000 AOA

(C) - 5% dos Prejuízos indemnizáveis no mínimo de 250.000 AOA

⁽⁵⁾ Aplicáveis separadamente a edifícios e conteúdos.

6 NOÇÕES

I. DETERMINAÇÃO DO CAPITAL SEGURO

O Capital Seguro deve ser determinado pelo Cliente, devendo corresponder, tanto na data de celebração do contrato como a cada momento da sua vigência, ao que abaixo se refere que corresponde aos critérios a seguir na determinação do capital em risco para efeitos de determinação do valor a indemnizar na sequência de sinistro.

• SEGURO DE IMÓVEIS (SEGURO DE EDIFÍCIO):

O valor do capital seguro para edifícios deve corresponder, ao custo de mercado da respectiva reconstrução, tendo em conta o tipo de construção ou outros factores que possam influenciar esse custo, ou ao valor patrimonial no caso de edifícios para expropriação ou demolição;

À excepção do valor dos terrenos, todos os elementos constituintes ou incorporados pelo proprietário ou pelo titular do interesse seguro, incluindo o valor proporcional das partes comuns, devem ser tomados em consideração para a determinação do capital seguro referido no número anterior.

• SEGURO DE MOBILIÁRIO OU DE RECHEIO (SEGURO DE CONTEÚDO):

a) Equipamentos Electrónicos: o valor do capital seguro deverá corresponder ao custo de substituição dos bens pelo seu valor em novo; ou quando já não se comercializem bens novos iguais, ao custo de bens novos com características, capacidade e rendimento semelhantes; ou ao custo de substituição dos bens pelo seu valor em novo deduzido da depreciação inerente à antiguidade, estado de conservação e uso, sempre que o valor assim calculado seja inferior a 50% do custo de bens novos com características, capacidade e rendimento semelhantes;

b) Programas Informáticos (software utilitário): o valor do capital seguro deverá corresponder ao preço corrente de aquisição para o Segurado;

c) Objectos de Arte, Antiguidades, Raridades e Objectos de Valor Histórico: o valor do capital seguro deverá corresponder ao seu valor comercial no mercado da especialidade;

d) Mobiliário e Outro Recheio: o valor do capital seguro deverá corresponder ao custo de substituição dos bens objecto do contrato por bens novos iguais ou equivalentes, salvo tratando-se de:

i) Bens que integram habitações alugadas mobiladas, cuja indemnização será calculada com base no respectivo valor em novo, à data do sinistro, depreciado em função do estado de conservação, uso e obsolescência;

ii) Bens obsoletos, os quais serão indemnizados pelo seu valor comercial;

e) Segurando-se Objectos Especiais não discriminados nem valorizados unitariamente, sem prejuízo do respectivo valor efectivo, se inferior, considera-se o valor de 150.000 AOA com o máximo seguro por cada objecto, conjunto ou colecção.

• SEGURO DE OUTROS BENS:

a) Painéis, Toldos, Resguardos, Estufas ou Túneis:

i) Componentes fabricados em materiais ditos não resistentes (plástico, borracha, oleado, vinil, tecido e outros análogos): o valor do capital seguro deverá corresponder ao custo em novo destes componentes, depreciado pela antiguidade, estado de conservação e uso;

ii) Componentes fabricados em materiais ditos resistentes (ferro, aço, pedra, betão ou outro material de resistência equiparada): o valor do capital seguro deverá corresponder ao custo de substituição destes componentes por outros novos ou ao custo da respectiva reconstrução quando possível e menos onerosa.

b) Benfeitorias: o valor do capital seguro deverá corresponder ao custo da respectiva reconstrução ou reposição, salvo nos casos de componentes de sistemas de microgeração de energia cujo valor deve ser fixado nos termos referidos na alínea anterior.

II. OBJECTOS ESPECIAIS

São considerados objectos especiais os seguintes:

- Aparelhos e respectivos acessórios de som e ou imagem, fotografia e filmagem;
- Jóias, objectos de ouro, prata ou outros metais preciosos, bem como objectos de marfim; Quadros, outros objectos de arte;
- Antiguidades e raridades de qualquer espécie;
- Colecções de objectos de qualquer espécie;
- Peles, incluindo abafos;
- Equipamento informático;
- Armas.

III. ACTUALIZAÇÃO DE CAPITALIS

O Cliente tem a possibilidade de escolher qual a percentagem de actualização anual dos bens seguros, a ocorrer em cada data de renovação do contrato, a qual não pode ser inferior a 3%.

O referido no parágrafo anterior não dispensa o Cliente de proceder à actualização do Capital Seguro sempre que haja alteração do seu valor, nomeadamente por reavaliação dos bens, obras de benfeitorias ou aquisição de novos bens.

Em caso de sinistro de perda parcial, não será aplicada a regra proporcional – redução do valor dos prejuízos apurados na proporção da desactualização de capital verificada – sempre que a relação entre o valor seguro e o valor em risco seja igual ou superior a 85%.

TAXAS TOTAIS ANUAIS (Opção 1, de Franquias)

As taxas que abaixo se indicam são em per milagem e aplicam-se a riscos em edifícios cuja cobertura e paredes exteriores sejam de materiais incombustíveis e tenham sido construídos posteriormente ao ano de 2000.

TAXAS TOTAIS

COBERTURAS: BASE E COMPLEMENTAR

| DESABITAÇÃO | | ATÉ 60 DIAS /ANO | | MAIS DE 60 DIAS/ANO | |
|--------------------------------|------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | COBERTURAS: | | COBERTURAS: | |
| | | Cobertura Base | Base + Complementar | Cobertura Base | Base + Complementar |
| CONTRATAÇÃO ISOLADA * | | | | | |
| Bens Seguros | Edifício | 1,21 | 1,81 | 1,51 | 2,41 |
| | Conteúdo | | | | |
| | Objectos Especiais *** | 2,41 | 4,52 | 3,01 | 6,17 |
| | Restante Conteúdo | 1,81 | 2,65 | 2,26 | 3,53 |
| CONTRATAÇÃO CONJUNTA ** | | | | | |
| Bens Seguros | Edifício | 1,09 | 1,63 | 1,36 | 2,17 |
| | Conteúdo | | | | |
| | Objectos Especiais *** | 2,17 | 4,07 | 2,71 | 5,56 |
| | Restante Conteúdo | 1,63 | 2,39 | 2,04 | 3,17 |

* Taxas aplicáveis em seguros em que apenas se garanta o edifício ou o conteúdo.

** Taxas aplicáveis em seguros em que se garanta simultaneamente o edifício e o conteúdo.

*** Taxas aplicáveis se o valor a segurar não exceder 50% do restante conteúdo.

COBERTURAS FACULTATIVAS

| DESABITAÇÃO | ATÉ 60 DIAS /ANO | MAIS DE 60 DIAS/ANO |
|-----------------------------------|------------------|---------------------|
| Riscos Eléctricos | 12,04 | 15,05 |
| Actos Vandalismo | 0,49 | 0,73 |
| Equipamento Electrónico | 6,02 | 7,53 |
| Fenómenos Sísmicos | 0,25 | |
| Deterioração de Bens Refrigerados | 6,02 | 7,53 |

7 **DESCONTOS, AGRAVAMENTOS EFRACCIONAMENTO**

I. DESCONTOS

• POR CONTRATAÇÃO DE NÍVEL DE FRANQUIAS SUPERIOR:

Caso o Cliente subscreva o contrato com as opções de franquia 2 ou 3 (conforme indicado no quadro relativo a Riscos Cobertos e Franquias), serão aplicados os seguintes descontos às taxas dos riscos contratados, excepto de Fenómenos Sísmicos e Deterioração de Bens Refrigerados:

1. Opção 2 - 10%⁽⁶⁾;
2. Opção 3 - 25%⁽⁶⁾.

• POR EXISTÊNCIA DE MEIOS DE PREVENÇÃO E PROTECÇÃO CONTRA INCÊNDIO:

Dependendo dos meios existentes em condições de operacionalidade, serão aplicados os seguintes descontos às taxas da Cobertura Base:

- 5%⁽⁷⁾ - Extintores;
- 10%⁽⁷⁾ - SADI (Sistema Automático de Detecção de Incêndio) ou RIA (Rede de Incêndio Armada).

• POR EXISTÊNCIA DE MEIOS DE PREVENÇÃO E PROTECÇÃO CONTRA INTRUSÃO:

Existindo, em condições de operacionalidade, sistema de alarme contra intrusão com detectores abrangendo todas as aberturas (portas, janelas, clarabóias) e Vigilância Humana Permanente será concedido um desconto de 10% nas taxas de todas as coberturas contratadas, à excepção da de Fenómenos Sísmicos.

II. AGRAVAMENTOS

Poderão ser praticados agravamentos, em função das características específicas do risco, os quais serão decididos casuisticamente pelos serviços técnicos da Fidelidade Angola - Companhia de Seguros, S.A..

Constituem ou podem constituir, caso os seguros venham a ser aceites pela Seguradora, factores de agravamento de risco:

- Riscos situados em edifícios cujas coberturas e paredes exteriores não sejam totalmente construídas por materiais incombustíveis;
- Seguros de edifícios ou de conteúdos de edifícios construídos anteriormente a 2001;
- Riscos de edifícios ou em edifícios que não se encontrem em bom estado de conservação;
- Riscos em que se tenha verificado ocorrência anterior que seria enquadrável no contrato de seguro a subscrever, caso este se encontrasse em vigor à data em que aquela se verificou;
- Seguros de conteúdos em que o capital dos "Objectos Especiais" exceda 50% do capital do restante recheio;
- Seguros de "Objectos Especiais" de valor unitário, de conjunto ou de colecção, superior a 1.000.000 AOA.

⁽⁶⁾ As franquias são uniformes em todo o contrato.

⁽⁷⁾ Estes descontos não são cumulativos.

III. FRACCIONAMENTO DO PRÉMIO

O prémio anual pode ser fraccionado, cobrando-se neste caso os seguintes encargos por fraccionamento:

| ENCARGOS FRACCIONAMENTO | | |
|-------------------------|-----------|-------|
| TRIMESTRAL | SEMESTRAL | ANUAL |
| 4% | 2% | 0% |

Em caso de pagamento por débito em conta - neste caso preencher o modelo de autorização específico - não será cobrado qualquer encargo por fraccionamento do prémio.

8

EXEMPLO DE CÁLCULO DO PRÉMIO ANUAL

I. TIPIFICAÇÃO DO RISCO

Residência habitual do Tomador do Seguro com período de desabilitação anual inferior a 60 dias.

| ELEMENTOS DO RISCO | 2004 |
|---|------------------------------|
| ESTADO DE CONSERVAÇÃO | Bom |
| Sinistralidade anterior | Sem ocorrências |
| Valor de reconstrução do andar (fracção) | 30.000.000 AOA |
| VALOR DE SUBSTITUIÇÃO DO CONTEÚDO: | |
| Objectos Especiais | 3.000.000 AOA ⁽⁸⁾ |
| Restante Conteúdo | 6.000.000 AOA |
| Total do Conteúdo | 9.000.000 AOA ⁽⁹⁾ |

• COBERTURAS A CONTRATAR:

- Cobertura Base;
- Cobertura Complementar;
- Coberturas Facultativas:
 - Actos devandalismo;
 - RiscosEléctricos.

• FRANQUIAS:

Conforme opção 3

• MEIOS DE PREVENÇÃO E PROTECÇÃO:

- Vigilância Permanente;
- Sistema de alarme com sensores em todas as aberturas (portas, janelas e clarabóias).

⁽⁸⁾ Inclui objectos especiais de valor unitário, de conjunto ou colecção superior a 150.000 AOA, discriminados e valorizados individualmente, não excedendo qualquer deles 1.000.000 AOA.

⁽⁹⁾ Inclui 500.000 AOA de equipamento discriminado e valorizado unitariamente, para efeitos da cobertura de Riscos Eléctricos.

II. CÁLCULO DO PRÉMIO:

| BENS SEGUROS | | COBERTURAS | CAPITAL | TAXA | PRÉMIO |
|--|--------------------|------------------------------|---------------------|-------|-----------|
| EDIFÍCIO | | C.B. e C.C ⁽¹⁰⁾ : | 30.000.000 | 0,881 | 26.430,00 |
| | | Actos Vandalismo | 30.000.000 | 0,270 | 8.100,00 |
| CONTEÚDO: | Objectos Especiais | C.B. e C.C ⁽⁸⁾ : | 3.000.000 | 2,217 | 6.651,00 |
| | Restante Conteúdo | C.B. e C.C ⁽⁸⁾ : | 6.000.000 | 1,291 | 7.746,00 |
| | | Actos Vandalismo | 9.000.000 | 0,270 | 2.430,00 |
| | | Riscos Eléctricos | 500.000 | 6,750 | 3.375,00 |
| PRÉMIO TOTAL SEM AGRAVAMENTOS E DESCONTOS | | | | | 54.732,00 |
| PRÉMIO COMERCIAL | | | | | |
| | | | Opção 3 de Franquia | 25% | 13.683,00 |
| PRÉMIO COMERCIAL COM DESCONTOS | | | | | 41.049,00 |
| PRÉMIO TOTAL⁽¹¹⁾ | | | | | 49.900,64 |

9 DURAÇÃO DO CONTRATO

Temporário⁽¹²⁾ ou Ano e Seguintes.

10 INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

A. DADOS ESPECÍFICOS

IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR DO SEGURO:

- Nome;
- Endereço(completo);
- NIF.

B. DOCUMENTOS COMPROVATIVOS

- Bilhete de Identidade ou Passaporte – procurar obter cópia do documento identificativo sempre que possível;
- Facturas de compra e/ou listagem com descrição dos bens seguros e valores.

⁽⁸⁾ Inclui objectos especiais de valor unitário, de conjunto ou colecção superior a 150.000 AOA, discriminados e valorizados individualmente, não excedendo qualquer deles 1.000.000 AOA.

⁽¹⁰⁾ Cobertura Base e Cobertura Complementar.

⁽¹¹⁾ Inclui os Encargos Legais – 21,2% e Imposto de Selo – 0,3%.

⁽¹²⁾ Risco de aceitação condicionada, pelos serviços técnicos da Fidelidade Angola - Companhia de Seguros, S.A.

11 SINISTROS - PROCEDIMENTOS

EM CASO DE SINISTRO

- O Tomador do Seguro/Segurado deve promover o envio da participação à Seguradora, no prazo máximo de 8 dias, a contar da data da sua ocorrência.
- Em caso de Furto ou Roubo o Tomador do Seguro/Segurado deve obrigatoriamente fazer a participação às Autoridades, apresentando à Seguradora o Auto da Ocorrência. Pese embora esta obrigatoriedade, a participação à Seguradora não deve ficar dependente da obtenção do auto junto das autoridades.

PARTICIPAÇÃO DE SINISTRO

Os sinistros devem ser participados:

- Em qualquer Agência da Seguradora;
- Por carta para a Fidelidade Angola - Companhia de Seguros, S.A., com escritórios na Avenida Pedro de Castro Van-Duném Loy S/N no Morro Bento, Luanda, Angola;
- Por correio electrónico (sinistros@fidelidade.co.ao).

A PARTICIPAÇÃO DE SINISTRO DEVE SER TOTALMENTE PREENCHIDA, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- Nº de apólice;
- Identificação do Tomador do Seguro;
- Dia e hora da ocorrência;
- Local do acidente;
- Descrição do acidente;
- Causas do acidente;
- Discriminação dos Bens afectados;
- Valor estimado dos prejuízos;
- Autoridade que tomou conta da ocorrência;
- Assinatura do Tomador/Segurado.

Sendo que, tratando-se de sinistro participado ao abrigo da cobertura de Responsabilidade Civil extracontratual deverá ainda conter:

- Identificação do causador do acidente;
- Identificação dos terceiros lesados, respectivas moradas e telefones de contacto;
- Relação entre o Tomador do Seguro, o Segurado ou a Pessoa cuja responsabilidade se segura como lesado (familiar, de trabalho ou outra);
- Testemunhas presenciais do acidente.

IMPORTANTE: O Segurado não deve assumir qualquer responsabilidade perante o(s) lesado(s) sem autorização prévia da Seguradora.

- Proposta de Seguro de Multirriscos Habitação;

12 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- Autorização de débito em conta;
- Condições Gerais de Multirriscos Habitação;
- Participação de Sinistro.